



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS
DECRETO Nº 5.077, DE 20 DE ABRIL DE 2000.

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE
PROPRIEDADE DE CONSTRUFÁCIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: CONSTRUFÁCIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- 2 - Localização: RUA ROSALVO ANTONIO DE BORBA
- 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 - Nome do Projetista: MÁRIO LUIZ DUMMER
- 5 - CREA: 81.252 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear: 36.229,85 m²
- Área do sistema viário: 7.205,08 m²
- Área em lotes: 21.543,81 m²
- Área do sistema de recreação pública: 5.438,17 m²
- Número de lotes: 63



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E. S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura e sua manutenção até recebimento final do loteamento, conforme lei 3461 de 25/11/99, ficam caucionados os lotes números 01 ao 04 da quadra "H" (Etapa 2).

VII - OBSERVAÇÕES

- 1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul
- 4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"




Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS
5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio Público, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos em nome do Município de Santa Cruz do Sul, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 20 de abril de 2.000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


AMYR JOSÉ ROCKENBACH
Secretário Municipal Interino de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"